

Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.900

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas foi aberta a Sessão Ordinária Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência da Exma. Des. Mil. Maria Moura, e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Amilcar Macedo e Rodrigo Mohr.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de *quorum*, foram julgados os feitos constantes na pauta:

Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 0070165-54.2022.9.21.0003

Embargante: Ten. RR. Egídio Sperandio

Embargado: Ministério Público

Relator: Des Mil. Fábio Duarte Fernandes

Advogada: Dra. Vania Jussara Leitão Barreto

Procurador de Justiça: Dr. Alexandre Lipp João

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, acolher os embargos declaratórios atribuindo-lhes efeitos infringentes para conceder ao condenado o benefício da suspensão condicional da pena por dois anos, mediante aceitação das condições a serem estabelecidas pelo juízo da execução, forte nos artigos 84 do CPM, 606 e seguintes do CPPM e artigos 156, 157 e § 2º do art. 159 da Lei nº 7.201/84 - LEP.

Correição Parcial nº 0090012-80.2024.9.21.0000

Requerente: Edina Luciani da Silva Prates

Requerida: Juíza de Direito Substituta da 1ª Auditoria da JME

Relator: Des Mil. Fábio Duarte Fernandes

Advogada: Dra. Edina Luciani da Silva Prates

Procurador de Justiça: Dr. Alexandre Lipp João

Decisão: O Pleno acordou, por maioria, vencido o relator Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes, que confirmava a liminar concedida e dava parcial procedência ao recurso, julgar prejudicada a correição parcial, impondo-se a extinção do feito pela perda do objeto. Lavra o acórdão o Des. Mil. Sergio Brum.

Remessa Necessária Criminal nº 0070865-02.2023.9.21.0001

Recorrente: Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria da JME

Recorrido: Cel. RR Florivaldo Pereira Damasceno

Relator: Des Mil. Amilcar Macedo

Advogado: Dr. Florivaldo Pereira Damasceno

Procurador de Justiça: Dr. Alexandre Lipp João

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, negar provimento ao recurso de ofício, cassando-se a decisão de concessão da reabilitação criminal proferida pelo juízo *a quo*.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas e 04 minutos, restou encerrada a Sessão de Julgamento Ordinária Virtual.

Aline Sanches
Secretária do Pleno

Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva
Presidente